



DECRETO Nº 8.482 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora LUCI APARECIDA AVELLAR, inserido no Processo Administrativo nº 2810/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Dezembro de 2019, voluntariamente, por idade, devendo o valor do provento ser proporcional ao tempo de contribuição e com base na média salarial atualizada a partir de julho de 1994, na forma da lei, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e, artigo 31, alínea "a" da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, com as devidas alterações através do artigo 4º da Lei Complementar nº 43 de 11 de novembro de 2005, a servidora Sra. **LUCI APARECIDA AVELLAR**, RG.: 13.690.559-6, no cargo público de "SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE II", Ref.: "08", de provimento Efetivo, Nível "D", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 29 de novembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão